

**ANEXO IX - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

**TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Luís Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **“TBRASIL”** e, de outro lado, a **[EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na [Logradouro, Bairro, Cidade, Estado], representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **EMPRESA**,

Designadas isoladamente como **“Parte”** e em conjunto **“Partes”**, tendo entre si plenamente acordado os seguintes termos e condições:

**CONSIDERANDO:**

- (a) O interesse das **Partes** em celebrar Contratos de Interconexão para provimento de serviços de telecomunicações;
- (b) Que para a elaboração de tais acordos, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais das **Partes** e de suas controladas, de caráter confidencial;
- (c) A **TBRASIL** e **EMPRESA** desejam trocar informações, e têm a intenção de proteger as referidas informações da forma a seguir disciplinada neste Anexo;
- (d) O presente Anexo regulará toda e qualquer informação disponibilizada entre a **TBRASIL** e a **EMPRESA**;
- (e) Nos termos deste Acordo, **“Parte Receptora”** compreende todos os seus funcionários, diretores, empregados, agentes, representantes e/ou Afiliadas, incluindo, sem limitar-se, aos respectivos advogados, contadores, consultores, incluindo os financeiros;
- (f) A expressão "Afiliada" significa qualquer empresa, firma ou entidade que seja controladora, controlada ou esteja sob o controle comum de qualquer uma das **Partes**; e
- (g) As **Partes** têm entre si, justo e contratado, o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE** (“Acordo”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **Objeto.** O objeto do presente Acordo é a proteção das Informações Confidenciais formalmente disponibilizadas pela **Parte Reveladora** em razão do aperfeiçoamento dos acordos a serem firmados, em especial as informações disponibilizadas em razão do Contrato de Interconexão a ser pactuado entre as **Partes**.
2. **Identificação da Informação Confidencial.** Nos termos do presente Acordo, informação confidencial (“Informação”) deverá compreender toda e qualquer informação divulgada pelas **Partes**, incluindo, mas não limitada, a descobrimentos, idéias, conceitos, know-how, técnicas, desenhos, especificações, diagramas, modelos, mostras, tabelas, dados, programas de computador, discos, disquetes, fitas, planos de marketing, nomes e outros dados de clientes, bem como outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, propriedade intelectual, ainda que escrita, oral, tangível ou intangível.
3. **Não Divulgação da Informação a Terceiros.** A **Parte Receptora** da Informação divulgada pela outra **Parte** deverá considerá-la como confidencial, ficando impedida, assim, de proceder à respectiva divulgação a terceiros, a não ser em caso de autorização expressa da **Parte Reveladora**, ficando obrigada a zelar pela Informação como se fosse sua titular. A **Parte Receptora** deverá notificar de imediato a **Parte Reveladora** sobre todas e quaisquer solicitações feitas por terceiros, para fins de divulgação da Informação, obrigando-se, ademais, a cooperar com a **Parte Reveladora** nos seus esforços em proteger a Informação de quaisquer divulgações não desejadas.

4. A **Parte Receptora** obriga-se, por si, por seus representantes legais, sócios-quotistas, acionistas, diretores, conselheiros, procuradores, funcionários graduados e, ainda, por suas afiliadas, entendendo-se por afiliada(s) aquela(s) sociedade(s) controladora(s) da **Parte Receptora**, controlada(s) pela **Parte Receptora** ou sob o mesmo controle da **Parte Receptora**, além de obrigar-se, igualmente, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como quaisquer outras pessoas vinculadas à **Parte Receptora**, direta ou indiretamente, comprometendo-se a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para elaboração e cumprimento do(s) Contratos de Interconexão e do(s) eventuais Acordo(s) Comercial(is), as quais serão consideradas confidenciais, não usando tais Informações Confidenciais em proveito próprio ou alheio.
5. **Penalidades.** A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento sujeitará a **Parte** infratora, e, se for o caso, também solidariamente o agente causador ou facilitador, por ação e/ou omissão, ao pagamento, indenização e/ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadas pela outra **Parte**, bem como a responsabilização civil, criminal e/ou administrativa decorrentes da violação desta confidencialidade, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, conforme demandar o caso.
6. **Propriedade e Uso da Informação.** Nos termos do presente Acordo, toda e qualquer Informação transmitida entre as **Partes** continuará a ser de propriedade da **Parte Reveladora**, observando-se que todos os documentos, bem como as respectivas cópias, que contiverem ou refletirem as Informações, deverão ser prontamente retornados à **Parte** divulgadora, mediante solicitação por escrito ou decorrente da extinção do presente Acordo, ou ainda destruídos, conforme a sua opção. A **Parte Receptora** não deverá utilizar a Informação para quaisquer outros fins além daqueles expressamente previstos neste Instrumento. O presente Acordo limita-se às cláusulas e disposições que regem a troca e o uso de Informação e não produz, quer de forma explícita ou implícita, qualquer relacionamento ou responsabilidade comercial entre as **Partes**. Da mesma forma, este Instrumento não cria, quer tácita ou expressamente, o licenciamento de qualquer patente ou direito de qualquer natureza.
7. **Prazo de Duração.** O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, ressaltando-se, porém, que qualquer das **Partes** poderá rescindir este Acordo, antes do seu termo final de vigência, mediante notificação, por escrito, à outra **Parte**. Não obstante o referido termo final de validade do Acordo, ou sua rescisão, todas as obrigações previstas neste Instrumento relacionadas às Informações já divulgadas, terão que continuar a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade das Informações por mais 3 (três) anos após sua extinção.
8. **Exceções.** As obrigações previstas neste Acordo não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (a) a Informação, a qualquer tempo, cair no domínio público, sem que fique configurada infração contratual; (b) a Informação for conhecida pela **Parte Receptora** antes da sua divulgação pela **Parte** divulgadora, ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da **Parte Receptora**, sem que tenham tido acesso à Informação; (c) a Informação for divulgada, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto; e (d) seja requerido por lei, ordem judicial e/ou determinação de agência governamental, que seja de revelar a Informação.
9. **Disposições Gerais**
  - 9.1. As **Partes** reconhecem que cada uma pode ser parte de alguma organização de múltiplas entidades jurídicas em distintas jurisdições, e assim é apropriado para cada **Parte** fornecer informações para suas afiliadas.
  - 9.2. As obrigações deste Acordo vincularão e sujeitarão os herdeiros, sucessores, cessionários e coligados das **Partes**.
  - 9.3. O presente Acordo somente poderá ser alterado, mediante instrumento escrito assinado pelos representantes devidamente autorizados pelas **Partes**.
  - 9.4. Todas e quaisquer notificações e comunicações deverão ser efetuadas por escrito e terão que ser entregues por meio de portador aos endereços indicados no preâmbulo. Não obstante, demais correspondências poderão ser encaminhadas para os endereços abaixo

indicados, mediante acordo entre as **Partes**.

<b>TBRASIL SMP</b>	<b>EMPRESA</b>
<b>Endereço:</b> Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376, 15º andar - CEP 04571-936   São Paulo - SP	<b>Endereço:</b>
<b>Destinatário:</b> Sandro William de Carvalho	<b>Destinatário:</b>
<b>Telefone:</b> (11) 97330 4459	<b>Telefone:</b> (     )     -
<b>E-mail:</b> swcarvalho@telefonica.com	<b>Fax:</b> (     )     -
	<b>E-mail:</b>

9.5. Toda e qualquer tolerância de uma das **Partes** em relação à inobservância, total ou parcial, da outra às disposições deste Acordo será considerada como mera liberalidade, não devendo significar renúncia ou novação aos direitos previstos neste Instrumento.

#### 10. Lei Aplicável e Foro

10.1. O presente Acordo deverá ser regido conforme as leis da República Federativa do Brasil. As **Partes** elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que dele possam surgir.

E assim, por estarem justas e contratadas, as **Partes** assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cidade, dia de mês de ano.

---

**TELEFONICA BRASIL S.A.**

---

**EMPRESA**

#### Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: